



ACUMULAÇÕES, DESPOSSISSÕES E A TERRA COMO COMUM:

reconstruções decoloniais para a Terra Brasilis.

DOI: <https://doi.org/10.35699/2316-770X.2022.39399>

MARIANA DE MOURA CRUZ*

RESUMO No presente artigo as reconstruções decoloniais orientam meu olhar para a história dos cercamentos, das desposseções e da concentração fundiária no Brasil. Essas reconstruções, apresentadas como um outro modo de fazer pesquisa, partem do reconhecimento da história como ferramenta útil para compreensão das relações sociais e assumem a relevância de recontá-la a partir de múltiplas vozes e culturas, abrindo espaço para o fazer e o pensar dos sujeitos historicamente silenciados. Extrapolando as contribuições da economia política, e articulando história, antropologia e literatura, proponho recontar o desvanecimento da terra como comum no Brasil e o surgimento da propriedade privada como uma instituição que não só moldou o território brasileiro, mas transformou as relações autóctones com a terra.

PALAVRAS-CHAVE Teoria decolonial. Desposseções. Acumulação primitiva. Comum.

Accumulations, dispossessions and the land as a common:
decolonial reconstructions for Terra Brasilis.

ABSTRACT In the present article, decolonial reconstructions guide my approach to the history of enclosures, dispossessions and land concentration in Brazil. Such reconstructions, presented as a new mode of research, recognize history as a useful tool for understanding social relations and consider the relevance of retelling it from multiple voices and cultures, opening space for the practices and thoughts of historically silenced subjects. Exceeding contributions of the political economy, and articulating history, anthropology and literature, its aim is to recount the disappearance of land as a common in Brazil and the emergence of private property as an institution that not only shaped Brazilian territory, but also transformed indigenous relations with the land.

KEYWORDS Decolonial theory. Dispossessions. Primitive accumulation. Common.

* Universidade Federal de Minas Gerais





Introdução

O geógrafo André Novaes (2012) relata como os mapas europeus do século XVI traziam uma representação dupla do Brasil. O litoral, conhecido e explorado, descrito em detalhes com nomenclaturas europeias, representando a *Terra Brasilis*, e o seu interior, desconhecido e inexplorado, a *Terrae Incognitae* selvagem e ainda por dominar. *Terra Brasilis* era a representação do interesse metropolitano, um retrato da colônia produzido pelos próprios portugueses.

As historiadoras Lilia Schwarcz e Heloisa Starling (2015) descrevem como as primeiras narrativas das viagens ibéricas ao continente americano buscavam na natureza um cenário almejado: a encarnação do paraíso terrestre. Essas descrições, influenciadas por relatos anteriores — como os de Marco Polo e também de Colombo — eram reproduzidas e aumentadas a cada diário de viagem, criando um imaginário comum pernicioso. A literatura sobre o Brasil, que começa a ser produzida na metade do século XVI, se divide em duas: uma de autoria ibérica, com claros interesses colonizadores; e outra de autores não-ibéricos, que terá nos índios o objeto de reflexão. O principal objetivo das duas, contudo, era o mesmo: pautar uma hierarquia entre europeus (das ciências e das filosofias) e indígenas (dos rituais e dos mitos), consolidando na diferença uma desigualdade (QUIJANO, 1992; SCHWARCZ; STARLING, 2015).

A historiadora Núbia Ribeiro (2008) relata como as narrativas coloniais criaram o elo necessário entre a conquista de populações indígenas e a conquista territorial por meio da propagação da fé, justificando o roubo das terras como um domínio espiritual e não só material. Na mentalidade europeia cristã, “as palavras que qualificaram e descreveram os costumes dos gentios eram mais que força de expressão; eram instrumentos da relação de poder com o outro” (RIBEIRO, 2008, p. 67). O pensador quilombola Nego Bispo (2015) observa o mesmo subterfúgio religioso na exploração brutal dos diversos povos africanos aqui escravizados. Assim, povos indígenas e africanos, considerados pelos europeus como desprovidos de história, seguiram menosprezados e assujeitados nas narrativas da ‘empreitada colonial’, e suas relações com o território, consequentemente, invisibilizadas.

O acesso a terra e a segurança de posse seguem sendo um desafio para esses povos, desafio este com raízes históricas que datam da invenção da *Terra Brasilis*. O reconhecimento ao direito a terra, garantido pela Constituição Federal de 1988, não anula as

dificuldades impostas pelo imbróglgio fundiário herdado desde o período colonial. A questão se torna ainda mais complexa quando consideramos os sistemáticos apagamentos das histórias autóctones, a soberania da palavra escrita como legitimadora da memória, e os movimentos contemporâneos de acumulação por despossessão que agravam o desvanecimento da terra comum a que tais populações têm direito.

É nesse contexto que o presente artigo propõe reconstruir a história das despossessões dos comuns brasileiros — e principalmente da terra como comum — por meio de outras perspectivas, que não foquem apenas no ‘protagonismo’ do colonizador. Partindo da máxima do historiador Peter Linebaugh (2008), de que a propriedade é o avesso histórico do comum, retraço os principais elementos da *imposição* da propriedade privada no território indígena e sua continuação no decorrer dos séculos de colonização. Faço isso reconstruindo as grandes expropriações e cercamentos que ocorreram pelo território colonial, considerando como estes feitos históricos se aproximam ou se afastam da historiografia da acumulação primitiva e inserindo-os dentro de um contexto global de acumulação e espoliação. Extrapolando as contribuições da economia política, busco encontrar diferenças simbólicas que são específicas para nossa realidade, por meio da junção de história, antropologia e literatura. Espero com isso reexaminar o desvanecimento da terra como um comum no Brasil e o surgimento da propriedade privada como uma instituição que não só moldou o território brasileiro, mas transformou as relações autóctones com a terra.

Reconstruções decoloniais

A teoria decolonial, que se estabelece a partir da década de 1990 entre autores latino-americanos, representa uma ruptura com as correntes da crítica colonial da década de 1970 (principalmente o pós-colonial e os estudos subalternos) e reflete a busca por outras epistemologias para pensar as relações de colonialidade. Assumi-la como método de pesquisa implica reconhecer que o fim do colonialismo — compreendido como o processo histórico de dominação geopolítica e econômica — não representou o fim das relações de controle e das hierarquias entre as nações. Essa é, afinal, a hipótese defendida por Aníbal Quijano (1992) ao cunhar o termo *colonialidade* para explicitar as diferentes configurações de dominação que permanecem vigentes nas relações sociais globais.

As permanências dessas antigas relações coloniais são múltiplas, classificadas e contestadas de formas distintas por diferentes autores. Quijano (1992), por exemplo, se foca na extensão de práticas econômicas, políticas e culturais da colonialidade. Essas são consideradas pelo semioticista Walter D. Mignolo (2010) como formas de uma colonialidade de poder. Extrapolando-a, os mesmos autores elaboram a Matriz Colonial de Poder (MCP), uma estrutura que entrelaça níveis distintos de controle colonial e inclui, além das questões geopolíticas, importantes categorias como classe, etnia, gênero, migração e diáspora. Na MCP essas importantes questões se reagrupam na tríade da colonialidade de poder, de saber e de ser (MIGNOLO, 2010). Igualmente o sociólogo Ramón Grosfoguel (2008), propõe uma abrangente lista de hierarquias globais, que considera, entre outras, a hierarquia ecológica global que define como modelo a natureza ocidental (passiva e exterior aos seres humanos) e dualiza homem–natureza em uma relação sujeito–objeto que desconsidera cosmovisões indígenas ou tradicionais; a hierarquia linguística que determina a comunicação e a produção teórica dentro de um quadro de línguas europeias e subalterniza a tradição oral como folclore, cultura, empirismo e não–ciência; ou mesmo a hierarquia epistêmica que privilegia o conhecimento e a cosmologia ocidentais e institucionaliza um sistema universitário colonial global (GROSGOUEL, 2008).

Assim como é ampla a crítica colonial, também são várias as propostas para superar a colonialidade, projetos decoloniais orientados por objetivos diversos. Neste artigo proponho — com aportes de autores decoloniais — que um caminho possível para o pensar e o fazer decolonial é identificar as permanências da colonialidade e desconstruí-las, para reconstruir algo novo em seu lugar (CRUZ, Mariana de Moura 2019). Tal dinâmica não precisa ser somente de ordem epistemológica, podendo assumir formas históricas, políticas, culturais ou mesmo filosóficas. É justamente essa tarefa de desconstrução–reconstrução que orienta o olhar para a terra como comum no Brasil. Ela parte do reconhecimento da história como ferramenta útil para compreensão das relações sociais e assume a relevância de recontá-la a partir de múltiplas vozes e culturas, abrindo espaço para o fazer e o pensar dos colonizados

As primeiras (primitivas) acumulações

Acumulação primitiva é o nome que Marx (2017) dá ao processo histórico pelo qual passa a Europa no período da transição entre uma sociedade feudal para uma industrial. Acumulação porque diz respeito ao movimento de expropriações em larga escala que muda a configuração social europeia, concentrando nas mãos de poucos a propriedade da terra e os meios de produção. Primitiva porque é considerada “uma acumulação que não é resultado do modo de produção capitalista, mas seu ponto de partida” (MARX, 2017, p. 785). Trata-se de um processo longo, que se desenrola por mais de séculos e envolve diferentes tipos de apropriações, roubos e violências nos diferentes países em que ocorre.

A descrição marxista, com ênfase na história inglesa, explica como o processo começa com a expropriação das terras rurais e converte uma massa de trabalhadores camponeses em proletariados. Os trabalhadores que perdem seus postos de trabalho e suas formas de subsistência no campo são compelidos a se deslocar para a cidade, onde, forçados a vender sua força de trabalho, contribuem para a gênese do capitalismo industrial. Com a ajuda do Estado, junto a esse fluxo migratório, uma nova relação social se consolida, convertendo o proletariado livre em trabalhador assalariado. Na chave dessa mudança está a relação entre a apropriação dos frutos do seu próprio trabalho pelo proletário livre ou a apropriação e exploração dos frutos do trabalho do assalariado por terceiros. A concentração de terras por meio dos chamados cercamentos, por sua vez, é a origem dos grandes proprietários fundiários, logo transformados em arrendatários capitalistas, ou seja, agentes de exploração da produção realizada pelo que restou dos trabalhadores rurais. Em suma, este movimento intensivo de cercamentos e expropriações são determinante para o surgimento do capitalismo pois cria, na medida em que separa os homens dos seus meios de produção e de sobrevivência, a mão de obra necessária para produção capitalista industrial e o mercado consumidor para os mais variados bens (Marx, 2017).

As expropriações na Inglaterra se deram de diversas maneiras, uma delas sendo o cercamento das terras comuns (MARX, 2017). Entretanto, em outros países, e principalmente na Espanha, em Portugal e na Holanda, as Grandes Navegações e a invasão das Américas, juntamente com o extermínio e escravização de suas populações nativas, são os métodos pelos quais a acumulação primitiva se realizou, dando início ao

modo de produção capitalista na Europa continental. Existe, contudo, um impasse de interpretação do lugar ocupado pelo “Novo Mundo” que, como peça chave para a acumulação primitiva, fica submetido ao status de pré-capitalista (MARX, 2017).

Para o economista político Massimo De Angelis (2007) essa ‘leitura cronológica’ da acumulação primitiva é problemática porque reduz nossa capacidade de analisar os cercamentos como um processo contínuo dentro de uma lógica capitalista já estabelecida. Trata-se ainda de um problema político, pois mina as possibilidades de se pensar alternativas marxistas para o problema imposto pelo modo de produção capitalista (DE ANGELIS, 2007). Essas considerações são relevantes na medida em que tanto as novas ondas de cercamento quanto os movimentos contra sua expansão possuem grande repercussão em territórios e comunidades do Sul global e em outros contextos periféricos. Esse é um argumento defendido pela filósofa e ativista Silvia Federici (2008) para quem a reestruturação da economia global a partir da década de 1970 é primordialmente um processo de recolonização global.

Junto às considerações dos autores, algumas ponderações são importantes para uma reconstrução decolonial da narrativa da acumulação primitiva. Primeiro, na medida em que o próprio Marx (2017) explica as diferentes formas pelas quais o processo se desenrola nos países europeus, é necessário compreender os métodos, as motivações e os agentes por trás da acumulação em outros países do mundo. Como aponta o economista e historiador João Antônio de Paula (2002, p. 16) é preciso analisar a formação capitalista como processo histórico de longa trajetória que se desenvolve “em cada local, em cada época, a partir de um conjunto específico de condicionamentos”. Ademais, seguindo o argumento do economista Theotônio dos Santos (2018), é frutífero questionar a forma como as colônias são historicamente inseridas nas relações econômicas globais. Assim, as colonizações devem ser revisitadas pelo que são: peças constitucionais das nascentes relações capitalistas globalmente, já que “não se podia falar de uma economia feudal na região [brasileira], mas sim de modalidades de expansão do capitalismo comercial, e depois do capitalismo industrial” (DOS SANTOS, 2018).

O antropólogo Darcy Ribeiro (2014, p. 185) já dizia que “não é tarefa fácil definir o caráter atípico de nosso processo histórico, que não se enquadra nos esquemas conceituais elaborados para explicar outros contextos e outras sequências”. Embora haja semelhanças entre o regime feudal europeu e o regime colonial brasileiro dos engenhos de açúcar, por exemplo, há diferenças fundamentais nas relações de trabalho estabelecidas em cada um deles (RIBEIRO, 2014). Assim como se diferem, na consolidação

do modo capitalista de produção, as relações mercantis capitalistas implementadas na Europa e aquelas estabelecidas aqui. Foram também diversas as formas de mercado não capitalistas que conformaram o mercado interno brasileiro (PAULA, 2002).

A diferenciação entre uma leitura da colônia como pré-capitalista e outra como parte do capitalismo nascente em expansão permite analisar o processo de acumulação primitiva em suas interlocuções locais e globais, ultrapassando seus aspectos econômicos. Assim, pode-se perguntar, quais processos de acumulação precederam quais modos de produção capitalistas nas colônias? Dada a vasta extensão de terras disponíveis, qual o formato e o impacto das expropriações e dos cercamentos das terras coloniais? Sendo o próprio regime de escravidão um modo de despossessão (o mais violento deles) e se a questão de fundo para a expropriação de terras coloniais não é a criação de uma mão de obra assalariada, como a espoliação de bens e recursos coloniais reflete a lógica da acumulação primitiva? Há uma relação emaranhada entre a colonização, a acumulação primitiva e o desvanecimento da terra como comum que, se reconstruída historicamente, pode nos ajudar a compreender e avançar no debate sobre as atuais questões fundiárias no Brasil.

Propriedades anacrônicas

De acordo com Schwarcz e Starling (2015), a armada de Pedro Álvares Cabral, saída de Portugal em março de 1500, desembarca em territórios brasileiros pouco mais de um mês depois. A história canônica do Brasil, centrada na visão e no protagonismo português, determina o dia 22 de Abril de 1500 como a data do seu ‘descobrimento’. Para Ribeiro (2014), a chegada dos colonizadores transformou, por direitos de conquista, toda terra encontrada em propriedade da Coroa, um ato de expropriação de proporções inimagináveis. Aliás, como fica claro com Schwarcz e Starling (2015), antes mesmo de ‘existir’ o Brasil colônia já fazia parte de um império ultramarino lusitano: assinado em 1494, o Tratado de Tordesilhas já dividia “terras descobertas e por descobrir” no novo continente entre Portugal e Espanha.

Essa espécie de anacronismo da propriedade de terras da América Portuguesa é uma característica marcante da nossa história, que perdura de formas diversas. É o que o antropólogo James Holston (1993) vai descrever como a sobreposição entre leis da letra e leis da prática. Se na lei da letra os portugueses já eram donos de tudo o que

1 Bispo (2015) já falava desse processo de nomeação homogeneizante dos povos — como índios ou negros — como formas de objetificar sujeitos e justificar sua dominação. Schwarcz e Starling (2015) igualmente reconhecem no processo de dar nomes às coisas uma vontade de posse sobre o que ia se ‘descobrir’. Assim, o grande monte avistado ainda em mar recebe o nome de monte Pascoal, as aves marítimas são chamadas de fura-buxos e a terra quando alcançada recebe o nome de Terra de Vera Cruz (uma menção à cruz das estrelas do Cruzeiro do Sul que também avistavam pela primeira vez)..

2 Os Baré são um grupo indígena de origem Aruak, que ocupavam um vasto território no período da invasão, e hoje vivem no alto do rio Negro, na fronteira com a Venezuela.

viriam a encontrar por aqui, na prática o primeiro movimento de apropriação se dá com a chegada de Cabral e sua comitiva. Mais especificamente, esse tornar-se dono se concretiza à medida que os colonos vão nomeando tudo aquilo que podiam avistar e conquistar, da terra à gente (BISPO, 2015; SCHWARCZ; STARLING, 2015).¹

Sobre esse ‘encontro’, diferentes populações indígenas contam versões distintas, que são também influenciadas pelo tempo em que ocorrem. O Baré² Braz de Oliveira França (1999, s.p.), por exemplo, explica que “Ponaminari, o grande mensageiro de Tupana, tentou prevenir todos os povos que dominavam estas terras antes de 1500”, embora nenhuma das populações indígenas imaginasse que o homem branco que viram chegar pelo mar seria o inimigo do qual deviam se proteger. Já o chefe tupinambá Momboré-uaçu (1612, s.p.) dizia que “de início, os peró não faziam senão traficar sem pretender fixar residência”, dormiam com as mulheres indígenas ‘livremente’ e só depois resolveram construir cidades para ‘morarem juntos’. Ele conta do processo forçado de catequização e escravização e como os portugueses foram, aos poucos, escravizando toda a nação que pretendiam constituir ‘juntos’ ao início. O escritor indígena Luiz Gomez Lana (1992), por sua vez, relata que quando os brancos chegaram à sua região (no alto do Rio Negro) seus antepassados já sabiam de suas intenções bélicas, porque “Yeba-gõãmi havia dito para o ancestral deles [dos homens brancos] ganhar a sua vida pela violência”.

Os relatos indígenas e a diversidade das interações que a tradição oral nos permite compreender corroboram a ideia de que a despossessão das terras na colônia não acontece junto com um movimento real de cercamentos, por motivos que veremos a seguir. O contexto de desvanecimento da terra comum no Brasil é um evento singular. Além disso, a própria ideia de despossessão é complexificada quando confrontada por outras cosmologias, ou seja, diante das diferentes relações que os povos autóctones estabelecem com a terra e a natureza, relações essas que por princípio não envolvem a noção ocidental de posse. Quijano (2002) argumenta que o dualismo radical entre sujeito e objeto, que está na base da produção do conhecimento na colonialidade, é o que permite ao homem se separar das coisas em primeira instância. Esse dualismo serve como ferramenta de dominação na medida em que permite ao homem ocidental a permanente investigação e exploração da alteridade. Ele diz igualmente de um ofuscamento de formas distintas de se relacionar com as ‘coisas’ do mundo, divergentes da *apropriação*.

Os povos Ianomâmis, por exemplo, assim descrevem as relações entre o homem e a natureza:

Hutukara é uma terra, o branco chama de “mundo”, outros falam a palavra “universo”. É assim que o branco fala, branco fala que o mundo é redondo. Para nós, povo indígena aqui do Brasil, outros povos indígenas, cada um chama diferente: alguns chamam Hutukara, outros chamam Tupã, outros chamam diferente, mas é uma só. É uma Hutukara só. E nós estamos aqui sentados na barriga da nossa terra mãe. A Hutukara fica junto com a pedra, terra, com a areia, o rio, o mar, o sol, a chuva e o vento. A Hutukara é um corpo, um corpo que é unido, ela não pode ficar separada. (...) Nós, povo indígena do Brasil, não precisamos arrancar recurso natural. O recurso natural pode ficar junto com a Hutukara. As pedras preciosas podem ficar lá junto com a Hutukara. A areia, as pedras, a terra e o barro, eles são unidos para ela sempre ficar bonita, sempre ficar limpa (Gomes; Koppenawa, 2015, p. 146).

Ademais, a invasão portuguesa tem duas características que a distinguem da invasão espanhola, no outro lado da linha de Tordesilhas. A primeira é o tipo de relações estabelecidas para se fixar no território e a segunda concerne à dinamicidade dessas ocupações. Do lado português, o cunhadismo predomina como processo expressivo de ocupação, enquanto a investida espanhola assume um modelo mais segregacionista (RISÉRIO, 2013, RIBEIRO, 2014). Com um comércio bem estabelecido na rota das especiarias e sem encontrar, a princípio, a fartura de metais preciosos, como encontraram os espanhóis, Portugal não demonstra um interesse imediato nas terras recém ‘conquistadas’ (SCHWARCZ; STARLING, 2015). Resulta dessas condições que as disputas territoriais e as expropriações de terra na América Portuguesa não se deram da forma intensiva como no restante da América Espanhola — pelo menos não no começo.

A motivação por trás de uma ocupação territorial mais sistemática por parte da Coroa Portuguesa, que só ocorre com a implantação do sistema de Capitânicas Hereditárias quase meio século depois da invasão, estava muito mais relacionada à ameaça posta por corsários franceses, ingleses e holandeses do que por disputa direta com as populações autóctones (RIBEIRO, 2014; SCHWARCZ; STARLING, 2015). Como, nos primeiros anos, a principal atividade econômica era a exportação de Pau-Brasil, extraída com mão de obra indígena em práticas de escambo, a posse da terra em si tinha pouca

relevância (PAULA, 2002; RIBEIRO, 2014). Holston (1993) também afirma o pouco valor da terra no Brasil colonial, não só por sua abundância, mas igualmente pelo alto investimento de capital necessário para sua exploração lucrativa.

As motivações econômicas nem sempre logravam impor, na prática, a posse que a lei da letra garantia desde 1494. Assim, conquanto não expressasse seu valor para os negócios, a terra manteve-se, em grande medida, como um recurso comum. Mesmo com o estabelecimento das Capitânicas Hereditárias e o surgimento de uma economia agrícola açucareira estabelecida em grandes latifúndios monocultores, uma grande parte da terra colonial permaneceu, durante todo o século XVI, desconhecida e inexplorada pelos colonos e ocupada como sempre fora pelos povos autóctones. Isso porque o objetivo principal da colonização portuguesa era mais a produção para exportação do que a fixação da população no território (SCHWARCZ; STARLING, 2015).

A grande motivação para a acumulação e para os processos de despossessão na colônia, portanto, não estava na separação da população nativa de seus meios de subsistência, mas sim, na necessidade de uma posse estável para desenvolvimento de atividades econômicas. Do mesmo modo, a terra não foi o objeto principal da acumulação colonial que, por seu caráter exportador, se dedicou a princípio a expropriar somente aquilo que pudesse transportar através do Atlântico. As limitações da Coroa Portuguesa em termos de recursos e mão de obra disponível para garantir a efetiva aplicação da lei, fiscalização ou punições aos infratores, é um dos motivos desse descompasso entre a lei da letra e a lei da prática (HOLSTON, 1993). As motivações e limitações por trás do processo de despossessão de terras são importantes elementos que diferenciam o cercamento das terras no Brasil daquele que conhecemos pela história da acumulação primitiva e do desvanecimento da terra comum na Europa ocidental (LINEBAUGH, 2008).

De ocupantes legítimos a invasores

A posse da terra não foi o interesse principal dos colonizadores, mas isso não quer dizer que ela permanece um recurso comum por muito tempo. Os cercamentos seguiam a demanda das ocupações agrícolas e, à medida que cresciam ou se transformavam as ambições econômicas da Coroa, as cercas se expandiam. Tais pretensões, que nada tinham de próprias dos portugueses, estavam condicionadas pelo mercado Europeu. A colônia produzia de acordo com as necessidades de um mercado internacional

muito mais do que para satisfação da metrópole (RIBEIRO, 2014). Essa relação com um mercado externo determinou sobremaneira a ascensão e a queda de cada atividade econômica desenvolvida no Brasil colonial, do pau-brasil ao açúcar, daí ao ouro, borracha, algodão e café. A exceção resta na atividade pecuária, a primeira a surgir pautada por uma demanda de mercado interno (RIBEIRO, 2014).

Cada uma dessas atividades extrativistas e agrícolas contribuíram para a configuração territorial da colônia, já que vinham delas as demandas por cercamentos de terras e desposseções de populações nativas (RIBEIRO, 2014). Ao mesmo tempo, elas auxiliaram no modelo de estruturação social brasileiro, que segundo Ribeiro (2014), nasce novo e velho ao mesmo tempo. Novo porque surge da mistura de três etnias, violenta e forçadamente mestiçadas, em meio ao escravismo e à servidão. Velho porém, porque se organiza já como um proletariado externo:

Quer dizer, como um implante ultramarino da expansão europeia que não existe para si mesmo, mas para gerar lucros exportáveis pelo exercício da função de provedor colonial de bens para o mercado mundial, através do desgaste da população que recruta no país ou importa. (Ribeiro, 2014, p.17)

Do mesmo modo, cada uma dessas atividades contribuiu para a perene e contínua destruição do comum, pois os cercamentos não resultam tão somente na perda de uma terra de uso compartilhado, mas na inviabilização das práticas que ali se estabeleciam, modos de fazer comum. Tais práticas e recursos se relacionavam, no início, à subsistência dos diferentes povos indígenas; depois, passaram a afetar igualmente comunidades locais que se estabeleceram por meio de outros circuitos econômicos menores, subsidiários das atividades exportadoras.

Segundo Ribeiro (2014), para os indígenas essa situação se agravava ainda mais porque, com o intuito único de produzir para gerar lucros e com grande 'sucesso' nas exportações, a colônia podia praticamente prescindir de qualquer empenho pela subsistência da sua população proletária e recorrer sempre à compra ou à captura de novos escravos. Contudo, não foi sem resistência que os colonos se fixaram aqui. Como explica o líder indígena Ailton Krenak (2020, p. 40) as populações originárias resistem há quinhentos anos expandindo sua própria subjetividade, recusando a redução de sua

diversidade e disputando, ainda hoje, os “últimos redutos onde a natureza é próspera (...), dando conta de si mesmas sem criar uma dependência excessiva do Estado”.

Os diferentes povos indígenas que se encontravam pelo continente americano possuíam formas próprias de articulação social e estruturas político-econômicas em escalas locais e regionais. Na várzea do Rio Amazonas, tribos de tamanhos distintos e ocupações descontínuas se estendiam ao longo das margens e desenvolviam atividades de pesca, produções agrícolas de milho e mandioca e, em alguns casos, também de cerâmica. Na região do Rio Xingu, grupos multiétnicos e multilinguísticos com culturas similares se instalavam, sedentários, e sobreviviam da horticultura de mandioca, da pesca e dos recursos naturais em abundância na região. Nos campos do cerrado — área sertaneja ao sul e ao leste da Floresta Amazônica — se instalavam os povos Macro-Jê, atualmente, reconhecidos como donos de uma economia complexa, com assentamentos que datavam de 800 d.C. e uma horticultura variada do milho à batata-doce. Por fim, no litoral, ocupado de norte a sul com tribos diversas do tronco Tupi-Guarani, grupos nômades viviam da pesca e da caça e desenvolviam técnicas de agricultura coivara, além de desfrutarem dos recursos fluviais e marítimos (SCHWARCZ; STARLING, 2015).

Em cada grupo, distintos modos de vida, saberes e recursos comuns foram ameaçados, destruídos e explorados. Explorados porque, em grande parte, são os próprios saberes indígenas que garantiram a subsistência dos colonos portugueses e da sociedade brasileira que foi se plasmando (RIBEIRO, 2014). A técnica coivara dos tupis-guaranis, que consistia na plantação intercalada de culturas em solo preparado com a derrubada da mata nativa e queima da vegetação, é um exemplo dessa apropriação de saberes (SCHWARCZ; STARLING, 2015). Outro exemplo é o uso do pari (um tapume de estacas construído para barrar o fluxo dos peixes no rio) e das ervas e cipós que intoxicavam cardumes facilitando a pesca (RIBEIRO, 2008). Um terceiro exemplo é o uso de sinais de fumaça como meio de comunicação, um recurso adotado posteriormente pelos bandeirantes paulistas nas missões no sertão (RIBEIRO, 2008). Essas e outras práticas e costumes faziam parte de um saber-comum que os ameríndios desenvolviam a serviço da coletividade. Quando apropriados, eles não raro se desvinculavam do sentido coletivo, reestruturados em torno de relações ditadas pela lógica mercantilista e pela propriedade privada.

De um fazer-comum voltado para a vida em comunidade, alguns destes costumes se transformam em trabalho ou serviço forçado, enquanto outros foram simplesmente

desaparecendo.³ Além disso, foram se extinguindo também os próprios laços comunitários que pautavam a sobrevivência material e simbólica dos povos indígenas, substituídos por outras relações sociais. Desse modo, observa-se a:

(...) substituição da solidariedade elementar fundada no parentesco, característica do mundo tribal igualitário, por outras formas de estruturação social, que bipartiu a sociedade em componentes rurais e urbanos e a estratificou em classes antagonicamente opostas umas às outras, ainda que interdependentes pela complementaridade de seus respectivos papéis (Ribeiro, 2014, p. 58).

De acordo com Ribeiro (2008), os recursos comuns não eram só fundamentais para a segurança alimentar, deles também se criavam instrumentos necessários à sobrevivência (moradias, ferramentas, medicamentos etc.) e, deles igualmente, dependiam os modos de vida que compunham os diversos paradigmas epistemológicos indígenas. A destruição desses comuns se colocava mesmo com uma tragédia para as populações autóctones e contribuía para o etnocídio em curso (RIBEIRO, 2008).

O percurso espaço-temporal desta tragédia se expressou pelo movimento de expansão territorial impulsionado por cada novo empreendimento econômico, regido pela lógica de um mercantilismo internacional. Esse expansionismo se deu por meio de um processo de interiorização, que os autores definem em linhas gerais como um desbravar dos sertões (RIBEIRO, 2014; SCHWARCZ; STARLING, 2015). A cada nova expedição, diferentes grupos indígenas eram forçados a migrar para o oeste. Aqueles que permaneciam no território tinham um dentre três destinos: a morte, a escravidão ou a catequese (RIBEIRO, 2008; RIBEIRO, 2014).

No litoral, desde aproximadamente 1530, quando se inicia a ocupação monocultora, os latifúndios cercados e as áreas de pasto nas proximidades restringiram o acesso a recursos e modificaram as condições ecológicas do território, tornando impraticáveis a caça e a pesca, das quais dependiam os povos tupis-guaranis (RIBEIRO, 2014). A substituição dos roçados indígenas, com sua diversidade de plantios, pelos canaviais de açúcar marcou a transição da fartura para a fome de quem lavrava, porque deixavam de produzir para consumo próprio e passavam a “plantar mercadorias” (RIBEIRO, 2014). Até mesmo os grupos indígenas que conseguiam escapar, sofriam as consequências de uma migração forçada, a despeito do estilo de vida nômade que costumavam seguir (RIBEIRO, 2008).

3 Alguns deles se perdiam junto ao processo de desterritorialização das tribos; outros eram radicalmente transformados pelo contato direto dos grupos indígenas com os europeus; outros ainda, de cunho religioso, eram deixados de lado à medida que a conquista espiritual se impunha sobre os índios (Ribeiro, 2008).

No final do século XVII, com o declínio da economia açucareira e a descoberta de ouro, a dinâmica de ocupação das terras se intensificou e se alterou (RIBEIRO, 2008; SCHWARCZ; STARLING, 2015). A corrida do ouro, a partir de 1690, implicou na debandada de parte considerável da população litorânea. A ela, se somariam aqueles que mais tarde chegaram de Portugal (SCHWARCZ; STARLING, 2015). Esse deslocamento maciço de gente intensificou a política indigenista no sertão (RIBEIRO, 2008).

A ocupação das terras no apogeu do ouro tem características distintas. Os grandes latifúndios das sesmarias canavieiras foram flexibilizados e, se antes as concessões tinham por lei o tamanho mínimo de três léguas quadradas (aproximadamente duzentos quilômetros quadrados), com a descoberta do ouro, a área mínima passa a ser de até meia légua quadrada (quase seis quilômetros quadrados) em capitânicas onde houvesse “minas” (RIBEIRO, 2008). Essa mudança visava adequar a dinâmica fundiária à diversidade econômica que nessas áreas começava a se consolidar. Contudo, antes mesmo que a Coroa regulamentasse a questão da posse, na prática a ocupação já havia tomado seus próprios rumos. Além da rápida ocupação das áreas onde se encontravam ouro e pedras preciosas, a corrida levou à ocupação de boa parte do território no caminho:

No trânsito em direção às lavras de ouro, muita gente foi se desgarrando pelo sertão e aí se fixando: criminosos perseguidos pela Justiça, devedores insolventes, filhos de pequenos agricultores cujas terras não podiam ser divididas indefinidamente, e homens pobres que nem terras possuíam. Interrompiam a viagem, apossavam-se de lugares ermos e avançavam no devassamento do interior das Minas, contagiados pelas múltiplas possibilidades com que lhes acenava a jornada: índios destinados à escravidão, lagoas douradas, montanhas resplandecentes de ouro e pedras preciosas, a lonjura da Lei — o sertão era o refúgio perfeito para quem quisesse escapar da miséria, conseguir terras, driblar a prisão ou ocultar crime de sedição (Schwarcz; Starling, 2015, p.116).

Nessas novas condições, o sertão se adensava. A exceção eram as terras de atividade pecuária, que desde o início da exportação açucareira contribuíram para a ocupação sertanista por meio de grandes latifúndios (RIBEIRO, 2014). Ainda assim, a região das Minas foi a de maior disputa territorial na colônia:

De um lado, os paulistas, que haviam feito a descoberta e reivindicavam o privilégio de sua exploração. De outro lado, os baianos, que, havendo chegado antes à região com seus rebanhos de gado tinham tido o cuidado de registrar suas propriedades territoriais (Ribeiro, 2014, p. 114).

A descoberta do ouro muda também a postura da Coroa, que quer evitar que a grande riqueza encontrada se desviasse dos cofres metropolitanos. O interesse crescente no controle fortalece o argumento colonial de “domar o gentio para se domar a terra” (RIBEIRO, 2008, p. 92) e nas cartas de pedidos de sesmarias, assim como se dava nas comunicações dos oficiais da Coroa desde a invasão, era comum a construção discursiva do índio como um impedimento à ocupação proveitosa do território. De ocupantes legítimos, os nativos passaram a ser vistos como invasores (RIBEIRO, 2008). Nesse contexto, compreende-se como se construía um discurso colonial que, “inventando realidades” (MIGNOLO, 1993), justificava a despossessão do índio e a política indigenista.

O período do ouro tem curta duração, mas gera efeitos importantes para o território colonial. A interiorização da ocupação pelos colonos, as mudanças nos tamanhos das ocupações, o grande movimento migratório e imigratório e, principalmente, o acúmulo de recursos e riquezas resultam na articulação de núcleos urbanos brasileiros antes dispersos e criam uma rede de trocas comerciais. Nesse processo também a população local se transformava, tornando-se cada vez mais mestiçada e urbana (RIBEIRO, 2014). Com o declínio das atividades de exportação, entretanto (açucareira e aurífera), os trabalhadores se dispersaram, reorganizando-se em novas relações mercantis não capitalistas, voltadas para a subsistência:

Com o esgotamento das jazidas de ouro, veio a diáspora. Aquela civilizadíssima população de negros, mulatos e mestiços se dispersou pelas sesmarias de Minas, implantando ali modos de viver, de comer, de vestir, de calar, de entristecer-se e até de se suicidar que são únicos no Brasil. É a mineiridade (RIBEIRO, 2014, p.117).

O povo formado no decorrer destes três séculos de colonização passa a ser incorporado em uma unidade étnica e econômica: o brasileiro, que não é indígena, não é

africano e não é português, e se vale de novas práticas pautadas em novas relações de solidariedade e de compadrio (RIBEIRO, 2014), conformando novos modos de viver em comum.

As desposseções e os despossuídos

A estrutura fundiária do Brasil se manteve praticamente inalterável desde a invasão já que a independência proclamada em 1822 não significou nenhuma ‘descolonização’ que transformasse “a dependência externa, a escravidão, a desarticulação das economias regionais, as quais, no essencial, tampouco não experimentaram mudanças estruturais” (PAULA, 2002) assim como não se alteraram os grupos de interesse no poder. Este é o cenário que embasa vários debates: da crítica à dependência econômica (DOS SANTOS, 2018); da colonialidade de poder vigente em nossa classe política (QUIJANO, 2005); e da própria lógica elitista por trás da soberania cultural da colonialidade (MIGNOLO, 2010).

No início desse artigo apresento a situação da propriedade no Brasil como uma relação entre a lei da letra e a lei da prática (HOLSTON, 1993). Se, por um lado, a distância entre o instituído e o praticado em relação à posse da terra implicou — no início da colonização — em um processo despossessório anacrônico, por outro lado, essa mesma distância implica — no decorrer da ocupação colonial — na constituição de uma relação direta entre usurpação e legalização como forma de acesso a terra. Essa é a estratégia adotada tanto pelas elites fundiárias no regime colonial quanto pelos processos diversos de ocupação que hoje marcam o cenário urbano brasileiro (HOLSTON, 1993).⁴ É perene o descompasso entre declarar-se dono e tornar-se dono de terras no Brasil. O que a história nos mostra, entretanto, é que essa distância sempre foi mais facilmente vencida — ou burlada — pela elite.

A política de terras da América Portuguesa se baseava em um regime documental confuso, com um excesso de legislações, normas e regulações que não raro se contradiziam. Várias delas serviam para lidar com irregularidades decorrentes da própria falta de controle metropolitano sobre as terras da colônia (RIBEIRO, 2014; HOLSTON, 1993). O resultado de todas essas alterações é um arcabouço jurídico confuso e extremamente complexo que perpetua, desde os tempos coloniais, um verdadeiro caos legal da questão fundiária do país. Esse excesso de leis — que as elites locais souberam explorar muito bem — serviu não só como instrumento de legitimação para práticas ilegais de

4 Nesse caso, também seria importante diferenciar processos de grilagem e invasões motivados pelo acúmulo de posses de um lado e as ocupações urbanas e rurais que tem por fim garantir o acesso à direitos básicos como moradia e alimentação adequada.

interesse das autoridades locais, como foi também uma forma eficaz de apropriação ilegítima do patrimônio real (HOLSTON, 1993). Nesse contexto, asseveraram-se as desigualdades de acesso a terra porque os únicos capazes de garantir a legalização de suas posses eram aqueles que possuíam um determinado capital econômico, político ou intelectual para tanto, ou seja, a própria elite. Desse modo, perduraram os processos de acumulação e despossessão que impediam às camadas mais pobres da população o acesso à pequena propriedade, agravando a desigualdade social que a hegemonia dos grandes latifúndios instituiu no Brasil desde os primeiros empreendimentos coloniais (HOLSTON, 1993). Esse monopólio fundiário conformou o poder oligárquico no país e estabeleceu as bases para o coronelismo que viria a marcar a política e a cultura brasileira (PAULA, 2002).

O sistema de Capitânicas Hereditárias e o regime de sesmarias, implementados pela Coroa Portuguesa em 1532, tinham por objetivo a distribuição de terras a grão senhores capazes de assumir duas tarefas: explorar economicamente as terras que por lei faziam parte do patrimônio pessoal do rei e cristianizar hereges (HOLSTON, 1993). A Coroa dividiu o território da América Portuguesa em catorze capitânicas distribuídas entre doze donatários (SCHWARCZ; STARLING, 2015) que, por meio de uma legislação imperial específica, tinham autorização para governar sua gleba de forma relativamente autônoma, com poder político para criar vilas, conceder sesmarias, autorizar serviços comerciais e explorar a terra diretamente ou por meio de terceiros (RIBEIRO, 2014). Neste regime, a terra continuava como propriedade pública da Coroa Portuguesa, embora a posse do donatário pudesse ser, como o próprio nome indica, mantida por laços hereditários. A única condição imposta pela metrópole era a obrigatoriedade de ocupar e explorar economicamente o território colonial, estando sujeitas à devolução as sesmarias que não fossem cultivadas (HOLSTON, 1993).

Contudo, a dificuldade de atrair interessados fez a Coroa oferecer generosos incentivos e, muitas vezes, até a concessão de sesmarias para futuros investimentos, uma contradição às suas próprias condicionantes na medida em que permitia, como nota Holston (1993), que a terra fosse possuída legitimamente sem que fosse cultivada ou ocupada de fato. De acordo com o autor, durante o período colonial, terras invadidas — ocupadas sem a concessão prévia de uma sesmaria — possuíam certa ambiguidade jurídica. Embora fossem ilegais, essas ocupações eram consideradas legítimas conquanto fossem cultivadas e apresentassem uma produção regular, de forma que

seus ‘invasores’ contavam com alguns direitos consuetudinários. Desde o início, as ocupações eram práticas comuns dos colonos que não possuíam os recursos necessários para pleitear uma sesmaria, mas que sobreviviam por meio da produção de subsistência em terras públicas:

Dadas as dimensões continentais do país e as vastas faixas de terra não cultivadas e em disputa no interior das áreas reservadas às plantações, as invasões eram uma alternativa sempre presente, tolerada, e até ignorada — a não ser quando alguém conseguia uma concessão que incluía a terra invadida. As posses, assim, tornavam possível a condição de colonos livres àqueles que não podiam participar da economia comercial, e ainda serviam de trunfo para os imigrantes mais pobres — os habitantes das fronteiras, os meeiros e os pequenos agricultores — contra o regime dos latifundiários (HOLSTON, 1993, p. 14).

A flexibilização da obrigatoriedade de ocupação produtiva para a concessão de sesmarias é uma das várias evidências de como a política de terras da Coroa reforçou privilégios de grandes proprietários e contribuiu para a despossessão das camadas mais pobres. Nesse caso, a permissão contrapõe dois tipos de ocupações com noções de legitimidade e legalidade distintas: de um lado, os pequenos proprietários que ocupavam terras ‘ilegalmente’, mas de forma produtiva, com plantações voltadas para garantia da subsistência; do outro lado, a ocupação não produtiva, porém legalizada, de grandes territórios nas mãos da elite colonial.

Outro exemplo de como as leis acabavam privilegiando grandes proprietários e acentuando as desigualdades sociais está na política de aforamentos, estabelecida a partir de 1695.⁵ Por meio dela, a Coroa permitia a legalização de terras ocupadas ilegalmente, garantindo direitos aos ‘invasores’ mediante registro e pagamento de impostos e taxas (dentre eles o foro). Poucos, além das próprias elites fundiárias, entretanto, eram capazes de arcar com essas despesas (HOLSTON, 1993). Nesse caso, os invasores mais modestos, para quem as mesmas eram inalcançáveis, acabavam expulsos de terras aforadas por grandes proprietários ou, no mínimo, se viam categoricamente na ilegalidade (HOLSTON, 1993). Mais uma vez, as leis se tornavam uma forma estratégica de concentração latifundiária, com repercussões na insegurança da posse na medida em que encorajavam os grandes proprietários a invadirem mais terrenos públicos.

O período entre a Independência, em 1822, e a promulgação da Lei de Terras, em 1850, também não foi diferente. Neste intervalo, conhecido como “Império de posses”,

5 Os aforamentos conferiam aos beneficiados pleno gozo do imóvel, tornando-o alienável e transmissível aos herdeiros, por meio de um processo simplificado em relação às concessões reais (Holston, 1993).

as elites expandiram seu monopólio por meio do roubo de terras devolutas e pela expulsão violenta de outros posseiros.⁶ Quando a Lei de Terras permitiu a regularização da propriedade e a legitimação de posses — ocorridas principalmente entre 1822 e 1850 —, consolidaram-se de vez os privilégios da oligarquia rural dominante (HOLSTON, 1993).

O que se conclui com todo o emaranhado legal criado no decorrer de trezentos anos de colonização é que ao final “a elite tinha aprendido a complicar [ainda mais] o sistema jurídico e disso tirar vantagens” (HOLSTON, 1993, p. 12). A Lei de Terras de 1850, por exemplo, visava responder às demandas de controle sob o território nacional do ‘novo’ Estado brasileiro, frente ao ‘caos’ fundiário que se herdava do período colonial. Com ela a terra era de fato transformada em mercadoria e, a partir de então, a aquisição de terras públicas se daria exclusivamente pela compra. Esse processo atendia mais uma vez aos interesses oligárquicos, em busca de outros investimentos para o capital antes aplicado no mercado de escravos (PAULA, 2002). A lei também garantiu que a situação fundiária fosse regulamentada antes da abolição, de forma a restringir seu acesso aos negros libertos. Ainda assim, o Estado nunca conseguiu de fato distinguir as terras públicas e as privadas e, desse modo, as táticas de ocupação seguiram praticadas por todos enquanto as possibilidades de legalização só serviam aos invasores da elite e grileiros (HOLSTON, 1993).

Aliás, sobre a relação entre os negros libertos ou os escravos fugidos com a terra, sabe-se comparativamente pouco. De acordo com o historiador e pesquisador brasileiro Flávio Gomes (2018), existem hoje quase cinco mil comunidades quilombolas no Brasil, com povoados que variam entre duas e trinta mil famílias. Elas se espalham por todas as regiões do país, e os primeiros registros sobre quilombos na colônia portuguesa datam de 1575. As comunidades dos quilombos tiveram, portanto, um papel importante na formação do povo brasileiro, e a ausência de estudos a respeito é reveladora de um tipo de colonialidade acadêmica, que pesquisadores e militantes negros chamam de racismo epistêmico. Essa tendência que apaga, diminui ou desconsidera a importância de uma epistemologia africana para a história brasileira (e igualmente para a história mundial) é mais um exemplo de como a colonialidade se perpetua nas estruturas internas de poder.

Assim como outras comunidades tradicionais brasileiras, os quilombos e mocambos se estruturavam nos interstícios dos grandes empreendimentos econômicos, em

6 Terras devolutas são terras públicas que a Coroa doou durante o regime de sesmarias, mas que não sendo ocupadas ou apropriadas deviam ser devolvidas ao governo. A partir da Lei de Terras passaram a ser consideradas novamente de domínio público (Estado) exceto nos casos onde a posse era regularizada.

“terras de fronteiras econômicas abertas”, nos termos de Gomes (2018, p. 390). Ao contrário de outras comunidades brasileiras que foram se formando, entretanto, sendo escravos fugidos em sua maioria, os quilombolas sempre dependeram de um sistema de defesa complexo, que incluía a ocupação estratégica de regiões de difícil acesso e também a articulação com escravos urbanos, escravos do engenho, negros alforriados e igualmente com outras populações da chamada “economia pobre”, de Ribeiro (2014).

O trabalho de Gomes (2018) traz relatos importantes sobre o histórico de ocupação e as atividades econômicas desenvolvidas nos quilombos, mas é Bispo (2015; 2018) quem vai descrever de maneira mais contundente a relação entre quilombolas e o comum, e tratar especificamente das condições de comunidades “contracolonizadoras” nos dias de hoje. Reunindo relatos históricos dos quilombos de Palmares (?-1695), Canudos (1874-1897), Caldeirões (1889-1937), e Pau de Colher (1930-1940), Bispo (2015) reforça como as terras nessas comunidades sempre foram (e ainda são) um recurso de uso comum, e a produção proveniente dos roçados ou de outras atividades extrativistas distribuída por todos conforme a necessidade de cada família.

Modernidade e modernização

De acordo com os pesquisadores José Alcântara Filho e Rosa Fontes (2009), no período entre a proclamação da República (1889) e o início da década de 1960, a questão da legitimação da posse de terras ficou em segundo plano. Nesse período, a sociedade brasileira passou por grandes transformações, resultantes do crescimento populacional somado à política de incentivo à imigração. Além da nova configuração social, construía-se também uma nova dinâmica econômica, com crescente processo de substituição de importações que deu às cidades e às indústrias nacionais uma renovada importância (SCHWARCZ; STARLING, 2015). É só nesse momento, dadas às condições de concentração das propriedades no campo e um crescente processo de industrialização nas cidades, que vemos uma ação de despossessão do campo nos moldes a que se referia Marx (2017) para a Inglaterra do século XIV. Neste caso, é principalmente a modernização das técnicas agrárias e os processos de especulação fundiária baseados no sistema de grilagem (SCHWARCZ; STARLING, 2015) que expulsaram grandes camadas de população rural e criaram a mão de obra excedente necessária para o mercado industrial urbano:

No século XVI são os carneiros ingleses que expulsam a população do campo. No Brasil, vários processos já referidos, sobretudo o monopólio da terra e a monocultura, promovem a expulsão da população do campo. (RIBEIRO, 2014, p.149)

O processo de expulsão do camponês intensifica as reivindicações da população rural por terra e por direitos básicos. No final da década de 1950, a reforma agrária se torna uma pauta unificadora para os trabalhadores rurais (SCHWARCZ; STARLING, 2015). Na década de 1960, em resposta a este e outros crescentes movimentos populares, o então presidente João Goulart tenta pela primeira vez realizar reformas para desconcentração de terras no país. A proposta da reforma agrária, negociada no seu governo, estava no centro das discussões políticas que antecederam o golpe militar (ALCANTARA FILHO; FONTES, 2009; SCHWARCZ; STARLING, 2015). De um lado, os trabalhadores rurais organizados em Ligas Camponesas reivindicavam a desapropriação de latifúndios improdutivos com indenizações por meio de títulos da dívida pública. O governo, disposto a discutir a reforma, queria que a desapropriação ocorresse com indenização à vista e em dinheiro. Do outro lado, os proprietários de terras, a velha classe “apegada a um projeto de dominação arcaico” (PAULA, 2002), se opunham a qualquer negociação.

O resultado desse impasse se concretiza em 1964 quando os militares, com apoio das elites oligárquicas, tomam o poder e João Goulart é deposto antes de conseguir aprovar sua reforma. Ainda assim, a Lei nº 4504 de 1964 (Estatuto da Terra), é instituída durante o regime militar pelo presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco. De acordo com Alcântara Filho e Fontes (2009), o Estatuto tem um caráter inovador na medida em que introduz conceitos novos para lidar com a questão agrária. Contudo, ele é também o instrumento capaz de legalizar o processo de modernização do campo. As duas demandas — regularização fundiária e modernização — seguiam representando interesses de grupos antagônicos. Assim, embora a questão distributiva da terra estivesse presente no Estatuto, a demanda econômica pela modernização a ela se sobrepunha:

Essa dicotomia entre o social e o econômico, favoreceu as grandes propriedades, pois nestas haviam-se maiores facilidades de modernização do campo e acesso ao crédito. Por outro lado, no aspecto da reforma agrária, pouco se fez (ALCANTARA FILHO; FONTES, 2009)

Nem mesmo a Constituição de 1988, com todos os seus avanços, conseguiu transformar o monopólio de terras da elite brasileira. Sob aspectos legais e políticos, as poucas ações focadas na redistribuição de terras, realizadas a partir da década de 1990, não trouxeram transformações consideráveis. Por outro lado, a expansão do agronegócio e a reabertura econômica do país contribuíram ainda mais para a concentração latifundiária e para a redução de pequenos empreendimentos rurais (ALCANTARA FILHO; FONTES, 2009). Do mesmo modo, o Estatuto da Cidade (2001), embora tenha avançado na questão urbana, não apresentou propostas ou instrumentos específicos para a área rural.

O histórico da legislação de terras no Brasil corrobora o argumento de Holston (1993) de que a elite brasileira se utiliza das leis para manter seus privilégios, seja por meio de um emaranhado burocrático de difícil acesso, seja por meio de manobras políticas. Experiências com instrumentos de legislações recentes como as Operações Urbanas Consorciadas e a Transferência do Direito de Construir, presentes no Estatuto da Cidade, são exemplos de como as classes dominantes seguem manipulando a institucionalidade de forma a garantir seus interesses, a despeito do caráter coletivo de algumas dessas propostas. Até legislações bem recentes, como a Lei de Regularização Fundiária (2018), têm instrumentos controversos que podem significar, na prática, mais concentração fundiária e a perpetuação dos processos de grilagem (CÓRREA, 2018), que, por sua vez, implicam no agravamento das desposseção e o desvanecimento da terra como comum.

Outras Permanências: Para onde olhar agora?

Mais recentemente, o alcance internacional das estratégias de grilagens (*global land grabbing*) tornou a disputa de terras públicas e comuns uma nova questão carregada de relações de colonialidade. De acordo com a pesquisadora Luiza Dulci (2017), o mercado de terras que cresce mundialmente cerca de quatro milhões de hectares a cada ano teve, em 2008, um aumento exponencial, passando de 56 milhões de hectares comercializados. No Brasil, casos como a aquisição de terras griladas por um fundo de investimento americano, que reunia a poupança de aposentadoria de trabalhadores suecos, americanos e canadenses, são emblemáticos (DULCI, 2017). Federici (2008)

argumenta que esse processo faz parte de uma ampla reestruturação da economia global, que começa a partir da década de 1970, baseada em novas estratégias de acumulação primitiva em escala mundial. Essa expansão neoliberal tem como principais elementos a ampliação do contingente de mão de obra por meio de novos cercamentos; a desterritorialização das ações do capital que permitem a acumulação sem restrição geográfica; a privatização de recursos naturais dos quais dependem milhares de comunidades tradicionais; e o desmantelamento das políticas de bem-estar social — nos países que chegaram a implementá-las (FEDERICI, 2008). Ela acentua uma recolonização global, que se dá por meio de outras duas estratégias além das ‘grilagens globais’: programas de austeridade das organizações internacionais e novas técnicas de guerras (FEDERICI, 2008).

Roubos e violência: as características que marcaram a acumulação primitiva continuam presentes nas relações de colonialidade do capitalismo contemporâneo. Dentre elas estão a despossessão de populações do campo, de comunidades tradicionais e de povos indígenas; os cercamentos de terras e de recursos comuns de subsistência; a supressão de formas alternativas de produção e a substituição da agropecuária familiar pelo agronegócio latifundiário (FEDERICI, 2008). Em todos esses casos, é possível notar a permanência de uma colonialidade do poder econômico, político e cultural (MIGNOLO, 2010) e identificar, nessas novas ondas de espoliação e cercamentos, a combinação entre motivações internas — representadas pelo poder do Estado — e pressões externas — identificadas principalmente nas políticas de agências internacionais (HARVEY, 2004). É nesse contexto, a luta pelo comum em escala transnacional se torna ainda mais relevante e, junto a ela, igualmente, a defesa do comum através de reconstruções — discursivas, históricas e políticas — decoloniais.

Referências

- ALCÂNTARA FILHO, J.; FONTES, R. A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil. Em: *Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada*. Vol.4 n 7. julho-dezembro 2009. pp.63-85.
- BISPO, A. *Colonização, Quilombos: modos e significações*. Brasília: 2015, 150p.
- BISPO, A. *Somos da terra*. PISEAGRAMA, Belo Horizonte, n.12, 2018, pp. 44-51.
- CORRÊA, T. *O golpe e a produção do espaço*. 2018. Monografia (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) — Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2018.
- DE ANGELIS, M. *The beginning of History: Value Struggles and Global Capital*. London, Pluto Press. 2007
- DOS SANTOS, T. *Teoria da dependência – balanço e perspectivas*. Reedição Ampliada. Florianópolis: Editora Insular. 2018. 232p.
- DULCI, L. *O que professores universitários aposentados de Nova York têm a ver com a expropriação de pequenos agricultores no nordeste brasileiro?* 2017. Disponível em: <http://indebate.indisciplinar.com/2017/08/21/o-que-professores-universitarios-aposentados-de-nova-york-tem-a-ver-com-a-expropriacao-de-terras-de-pequenos-agricultores-no-nordeste-brasileiro/> .Acesso em: 21 nov. 2019.
- FEDERICI, S. *The reproduction of Labor Power in the Global Economy and the Unfinished Feminist Revolution (2008)* In: FEDERICI, S. *Revolution at point zero: Housework, Reproduction and Feminist Struggle*. Oakland (CA): PM Press, 2012.
- GOMES, A. M.; KOPENAWA, D. *O Cosmo Segundo os Yanomami: Hutukaraand Urihi*. Revista UFMG, pp. 142-159, 2015.
- GOMES, F. *Quilombos — Remanescentes de Quilombos*. In: SCHWARCZ, L. GOMES, F. (org.). *Dicionário da Escravidão e Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- GROSGOUEL, R. *Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global*. Tradução de Inês Martins Ferreira. Em: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, no 80. Coimbra, 2008. p.115-147.
- HARVEY, D. *A acumulação via espoliação*. In: HARVEY, D. *O novo imperialismo*. São Paulo: Edições Loyola, 2004, pp.115-148.
- HOLSTON, J. *Legalizando o ilegal: propriedade e usurpação no Brasil*. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, ano 8, n. 21, p. 68-89, 1993
- KRENAK, A. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2020. 102p.
- MARX, K. *A assim chamada acumulação primitiva*. Em: MARX, K. *O capital: Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013 (1867).
- MIGNOLO, W. *Colonial and Postcolonial Discourse: Cultural Critique or Academic Colonialism?* In: *Latin America Research Review*. Vol. 28, no. 3. 1993. p.120-134. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2503613> Acesso em 23 de Outubro de 2017

- MIGNOLO, W. *Desobediencia epistémica: retorica de la modernidad, logica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad*. Argentina: Ediciones del signo, 2010, 126p.
- MIGNOLO, W. *The communal and the decolonial*. Em: *Turbulence*, Berlim: 2018
- MIGNOLO, W. *The darker side of western modernity: global futures, decolonial options*. Durham & London: Duke University Press, 2011. p.01-24.
- NOVAES, A. *A Terra Brasilis como Terra Incógnita*. Em: *Revista Carbono [online]* 2012. Disponível em: <http://revistacarbono.com/artigos/01a-terra-brasilis-como-terra-incognita/> Acesso em: 10 de dezembro 2019.
- PAULA, J.A. *O mercado e o mercado interno no Brasil: conceito e história*. Em: *História econômica & história de empresas*, v.1, 2002, pp.7-39.
- QUIJANO, A. *Colonialidad y Modernidad/Racionalidad*. Em: *Perú Indígena* 13(29). Lima, 1992. p.11-20
- QUIJANO, A. *Colonialidade, poder, globalização e democracia*. *Novos Rumos*, n. 37, 2002, pp. 04-28.
- RIBEIRO, D. *O povo brasileiro. A formação e o Sentido do Brasil*. São Paulo: Editora Global, 2014. 368p.
- RISÉRIO, A. *A cidade no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2013, 368p.
- RIBEIRO, N. *Os Povos Indígenas e os Sertões das Minas do Ouro no Século XVIII. Tese (Doutorado) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo*. São Paulo, 2008. 405p.
- SCHWARCZ, L.; STARLING, H. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Editora Companhia das Letras. 2015.
- MOMBORÉ-UAÇU. *Digo apenas simplesmente o que vi com meus olhos*. 1612. *Povos indígenas no Brasil*. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/%22Digo_apenas_simplesmente_o_que_vi_com_meus_olhos%22 . Acesso em: 19 abril 2022.
- FRANÇA, B. *O. Nós não éramos índios*. 1999. *Povos indígenas no Brasil*. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/%22Nós_não_éramos_%C3%ADndios%22 . Acesso em: 19 abril 2022.
- LANA, L. G. *Nosso saber não está nos livros!* 1992. *Povos indígenas no Brasil*. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/%22Nosso_saber_não_está_nos_livros!%22 . Acesso em: 19 abril 2022.

CRUZ, MARIANA DE MOURA.

ACUMULAÇÕES, DESPOSSISSÕES E A TERRA COMO COMUM: RECONSTRUÇÕES DECOLONIAIS PARA A TERRA BRASILEIRA.



